



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2023
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal
"Altera o Art. 56-A e o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás".

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Prefeita de Caçu, matéria recebida no dia 13 de junho de 2023, tendo como objetivo a alteração do Art. 56-A e do Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Caçu, Estado de Goiás.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, lógica, técnica legislativa e redação gramatical.

Matéria já submetida a análise da assessoria jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer encontra-se no bojo deste processo.

É o singelo Relatório.

II. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer.

A proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal em análise respeita a competência para a propositura, conforme se infere do artigo 23 da própria Lei Orgânica Municipal.

A matéria em apreço é de fácil compreensão, eis que altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal, quanto ao Art. 56-A, dando ao mesmo o regramento adotado



CÂMARA